



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1873 - 25 DE MAIO DE 2026

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Fernando Amaro Garcia
Fabrício Aragão da Silva
Rafael Vivas Silva de Souza
Alex Sander Braz Cavalcante

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Controladoria Geral do Município

CONTROLADORA GERAL:
Ana Cristina Almeida

DECRETOS

DECRETO Nº 3166 DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Suficiência Financeira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.823/25 – LOA/2026; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.854/2026; Considerando o valor financeiro transportado para o exercício de 2026 das contas bancárias dos órgãos evidenciados pela demonstração de suficiência financeira através do Saldo de banco em 31/12/2025; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, para o exercício de 2026, resultante de Superávit verificado em 31/12/2025, na fonte de recurso conforme quadros demonstrados em anexo, destinado a correr às despesas classificadas a seguir discriminadas:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.04	12.122.0010.2.010	105	31.90.92	2.501.99	9.674,21
02.08	12.361.0015.2.015	631	33.20.39	2.541.30	77.019,14
02.08	12.361.0045.2.008	181	33.90.30	2.546.30	732.666,16
02.08	12.361.0045.1.160	627	44.90.51	2.546.30	488.444,11
02.08	12.365.0006.2.008	190	33.90.30	2.551.99	295,24
02.08	12.361.0015.2.147	176	33.90.30	2.552.99	747.194,39
02.08	12.365.0006.2.147	212	33.90.30	2.552.99	320.226,17
02.08	12.361.0015.2.087	172	33.90.30	2.553.99	32.559,23
02.08	12.365.0006.2.008	190	33.90.30	2.569.99	146,12
02.08	12.365.0006.2.008	190	33.90.30	2.569.99	661,21
02.08	12.365.0006.2.008	190	33.90.30	2.569.99	73.358,89
02.08	12.361.0015.2.008	156	33.90.39	2.569.99	943.596,80
02.08	12.361.0015.2.087	174	44.90.52	2.569.99	134,68
02.08	12.361.0045.2.008	181	33.90.30	2.569.99	126.089,21
02.08	12.365.0006.1.160	216	44.90.52	2.570.99	24.671,60
02.08	12.361.0015.2.087	174	44.90.52	2.570.99	228,53
02.08	12.365.0006.1.160	216	44.90.52	2.575.00	168.442,60
02.08	12.361.0015.2.087	174	44.90.52	2.575.00	300,45
02.04	12.122.0010.2.003	100	33.90.39	2.704.99	212.837,93
02.08	12.365.0006.1.160	215	44.90.51	2.706.00	3.032.007,87
TOTAL					6.990.554,54

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 25 de maio de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA



DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/01/2026 ATÉ 01/01/2026

Fonte	Descrição	Saldo Financeiro (A) Empenhos a Pagar (B)	Receita Consignações (C)	Utilizado Restos a Pagar (D)	Superávit / Déficit E = A - B - C - D
2.501.99	Outros Recursos não Vinculados	9.674,21	0,00	0,00	9.674,21
2.541.30	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	77.019,14	0,00	0,00	77.019,14
2.546.30	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	1.221.110,27	0,00	0,00	1.221.110,27
2.551.99	Transferências de Recursos do FIDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	295,24	0,00	0,00	295,24
2.552.99	Transferências de Recursos do FIDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.067.420,56	0,00	55.446,57	1.067.420,56
2.553.99	Transferências de Recursos do FIDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNAATE)	32.559,23	0,00	0,00	32.559,23
2.569.99	Outras Transferências de Recursos do FIDE	1.201.413,77	0,00	14.320,00	1.152.633,77
2.570.99	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	24.900,13	0,00	0,00	24.900,13
2.575.00	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	168.743,05	0,00	0,00	168.743,05
2.704.99	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	356.747,33	0,00	0,00	212.837,93
2.706.00	Transferência Especial da União	3.032.007,87	0,00	0,00	3.032.007,87
TOTAL GERAL		7.191.090,80	0,00	69.766,57	6.990.294,40

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM - RJ
AV DEOD DE DEUS, 320 - CENTRO
GUAPIMIRIM - RJ
CNPJ: 30.250.389/0001-94 Telefone:

Página: 1
Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/01/2026 ATÉ 01/01/2026

Fonte	Descrição	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 01/01/2026
2.501.99	Outros Recursos não Vinculados	9.674,21	0,00	0,00	9.674,21
	00 APLICAÇÕES DIVERSAS	9.674,21	0,00	0,00	9.674,21
2.541.30	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	77.019,14	0,00	0,00	77.019,14
	00 APLICAÇÕES DIVERSAS	77.019,14	0,00	0,00	77.019,14
2.546.30	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	1.221.110,27	0,00	0,00	1.221.110,27
	00 APLICAÇÕES DIVERSAS	1.221.110,27	0,00	0,00	1.221.110,27
2.551.99	Transferências de Recursos do FIDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	295,24	0,00	0,00	295,24
	00 APLICAÇÕES DIVERSAS	295,24	0,00	0,00	295,24
2.552.99	Transferências de Recursos do FIDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.122.870,13	0,00	0,00	1.122.870,13
	00 APLICAÇÕES DIVERSAS	1.122.870,13	0,00	0,00	1.122.870,13
2.553.99	Transferências de Recursos do FIDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNAATE)	32.559,23	0,00	0,00	32.559,23
	00 APLICAÇÕES DIVERSAS	32.559,23	0,00	0,00	32.559,23
2.569.99	Outras Transferências de Recursos do FIDE	1.215.733,77	0,00	0,00	1.215.733,77
	00 APLICAÇÕES DIVERSAS	1.206.952,23	0,00	0,00	1.206.952,23
2.570.99	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	24.900,13	0,00	0,00	24.900,13
	00 APLICAÇÕES DIVERSAS	24.671,60	0,00	0,00	24.671,60
2.575.00	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	168.743,05	0,00	0,00	168.442,60
	00 APLICAÇÕES DIVERSAS	168.442,60	0,00	0,00	168.442,60
2.704.99	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	356.747,33	0,00	0,00	356.747,33
	00 APLICAÇÕES DIVERSAS	356.747,33	0,00	0,00	356.747,33
2.706.00	Transferência Especial da União	3.032.007,87	0,00	0,00	3.032.007,87
	00 APLICAÇÕES DIVERSAS	3.032.007,87	0,00	0,00	3.032.007,87

DECRETO Nº 3167 DE 25 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXPECTATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1717/2024 – LOA/2025;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.853/2026;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial por expectativa de Excesso de Arrecadação, no Fundo Municipal de Saúde, provenientes de portarias GM/SM, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO	Programa de Trabalho	Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
02.09	10.301.0057.2.012	233	3390 3000	1.600.80	2.326.007,00
02.09	10.301.0057.2.012	233	3390 3000	1.600.81	1.300.000,00
02.09	10.301.0057.2.012	235	3390 3900	1.600.80	1.000.000,00
02.09	10.301.0057.2.012	235	3390 3900	1.600.81	1.000.000,00
02.09	10.302.0058.2.013	249	3390 3000	1.600.80	5.679.100,00
02.09	10.302.0058.2.013	249	3390 3000	1.600.81	1.000.000,00
02.09	10.302.0058.2.013	251	3390 3900	1.600.80	2.200.000,00
02.09	10.302.0058.2.013	253	4490 5200	1.600.80	387.464,00
TOTAL					14.892.571,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 25 de maio de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/03/2026 | Edição: 61 | Seção: 1 | Página: 233
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.499, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/04/2026 | Edição: 68 | Seção: 1 | Página: 130
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.781, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/04/2026 | Edição: 74 | Seção: 1 | Página: 226
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.914, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/04/2026 | Edição: 74 | Seção: 1 | Página: 221
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.915, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/03/2026 | Edição: 59 | Seção: 1 | Página: 580
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.476, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/04/2026 | Edição: 76 | Seção: 1 | Página: 100
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.935, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fnis.saude.gov.br.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/03/2026 | Edição: 59 | Seção: 1 | Página: 535
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.448, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/03/2026 | Edição: 59 | Seção: 1 | Página: 418
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.434, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância à Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

DECRETO Nº 3168 DE 25 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXPECTATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município;
Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1823/2025 – LOA/2026;
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por expectativa de Excesso de Arrecadação, considerando a apuração abaixo demonstrada no balancete mensal da realização da receita, distribuído conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.08	12.361.0006.2.022	165	31.90.11	1.540.70	12.900.000,00
02.08	12.361.0006.2.022	166	31.90.13	1.540.70	1.700.000,00
02.08	12.365.0015.2.022	204	31.90.13	1.540.70	300.000,00
TOTAL					14.900.000,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 25 de maio de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA



ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTES DE RECURSOS: 1.540,70 Transferências do FUNDEB

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2026	R\$	55.291.540,00
-------------------------	------	-----	---------------

Receita Realizada	(A)	01 a 04 / 2026	R\$	23.794.860,67
	(B)	01 a 04 / 2025	R\$	21.826.958,09
	(C)	05 a 12 / 2025	R\$	38.228.909,36

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento (D)

$D = A / B$, logo

$\frac{23.794.860,67}{21.826.958,09}$

1,0901592687302

TAXA DE INCREMENTO (%)

Arrecadação Projetada	05 a 12 / 2026	(C * D)	(E)	R\$	41.675.599,87
Arrecadação Total Projetada para Exercício	2026	(A + E)	(F)	R\$	65.470.460,54
Previsão Orçamentária	2026		(G)	R\$	55.291.540,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período		(F - G)	(H)	R\$	10.178.920,54
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício			(I)		
Excesso Provável Liberado para Utilização		(H - I)		R\$	10.178.920,54

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 4/2026	(J)	R\$	23.794.860,67
Média Mensal = (J)/4	(K)	R\$	5.948.715,17
Projeção para os 12 meses	(L)	R\$	71.384.582,01
Previsão Orçamentária 2026	(M)	R\$	55.291.540,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	R\$	16.093.042,01
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício			
Excesso Provável Liberado para Utilização		R\$	16.093.042,01

HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO (a) da Secretaria de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, resolve homologar a decisão da Comissão de Licitação, referente ao Processo Licitatório:

Modalidade: CONCORRÊNCIA SRP Nº 04/2025

Processo nº 10355/2024


Tipo: SERVIÇO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO CENTRO FISIOTERAPIA NO BAIRRO – BANANAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Firma Vencedora:

VERTEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 15.774.662/0001-96, situada na Rua Barão do Amazonas Nº 272 - Centro – NITERÓI - RJ – CEP: 24030-110 com o valor total de R\$ 1.337.316,20 (Hum Milhão Trezentos e Trinta e Sete Reais e Vinte centavos).

Local: Guapimirim, 25 de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
ROSALVO DE VASCONCELOS DOMINGOS
Secretário Municipal de Infraestrutura





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2026

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital